



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº INTERMAT-PRO-2026/01953

Termo de Referência nº 004/2026/INTERMAT

Órgão: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 04304

Unidade Administrativa Demandante: Diretoria Administração Sistêmica

Estudo Técnico Preliminar nº x

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de lavagem de veículos utilitários, para atender a demandas do Instituto de Terras de Mato Grosso

Tipo	Seq.	Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	Lavação completa tipo caminhonete e utilitário. Interna: Limpeza de painel, aspiração de bancos, carpetes e porta malas. Externa: Lataria, embaixo dos Paralamas, pneus e rodas.	1 UN	3972 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	340	R\$110,77	R\$ 37.661,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$37.661,80 (Trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)							

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$37.661,80 (Trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime De Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua ou contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: Considerando o quantitativo de veículos que o órgão possui e a média de lavagens realizadas no último exercício.

2.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que sem a lavagem periódica dos veículos, fica impossibilitada a realização de vistorias técnicas, reuniões e entregas de títulos, sendo essa a opção mais vantajosa considerando o valor unitário.

2.1.1 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (meses), contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

2.1.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.1.3. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que o objeto é simples e rotineiro.

2.1.4. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.1.5. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.1.6. A prorrogação do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através aditivo contratual, respeitadas condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual no 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação em questão é necessária para a higienização dos veículos utilizados pelo **INTERMAT**, pois esses veículos realizam vistorias no interior do estado e retornam em condições insalubres. Além disso, circulam diariamente na capital, o que aumenta a necessidade de manutenção e limpeza adequada.

A lavagem regular dos veículos garante que os serviços prestados pelo órgão sejam realizados de maneira eficiente, segura e com qualidade, protegendo tanto os servidores quanto os usuários.

Adicionalmente, é imprescindível que a filial responsável pela higienização esteja localizada em um raio de até 15 km, garantindo a viabilidade do serviço para os servidores. Distâncias maiores tornariam o atendimento menos eficiente e prejudicariam a rotina operacional do órgão.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1.A solução a ser contratada consiste em serviço de lavagem de veículos utilitários com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à execução.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para seleção do fornecedor será DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme item 1.6 deste Termo de referência.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.Sustentabilidade:

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.2 Economia de energia;

6.1.1.3.Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.4.Economia de água; e Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1.Prazo de execução.

7.1.2 O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.1.2.1.Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda feira à sexta feira, das 08h às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço

Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

7.1.3. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1 Para execução do objeto, o licitante deverá comprovar unidade operacional ou filial em Cuiabá-MT, região norte, garantindo atendimento e cumprimento dos prazos, em razão da necessidade de em razão da necessidade de considerar a logística interna do órgão para deslocamentos de veículos

7.2.2.A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de referência serão realizados no endereço indicado pela contratada, no perímetro do município de Cuiabá-MT.

7.2.3. Forma de execução.

7.2.4.A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar as rotinas abaixo:

7.2.5. Os serviços serão realizados conforme demanda e mediante apresentação de requisição do setor designado pelo INTERMAT;

7.2.6.Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica especializada, de modo atender as especificações exigidas;

Os serviços serão executados no período máximo de (4) quatro horas.

7.2.7.Os veículos serão entregues na sede da CONTRATADA, por motoristas credenciados pelo INTERMAT e deverão ser devolvidos aos mesmos após a conclusão dos serviços.

7.2.8. DO TIPO DE LAVAGEM

7.2.8.1. Lavação completa tipo caminhonete e utilitário, interna: limpeza de painel, aspiração de bancos, carpetes e porta malas. Externa: Lataria, embaixo dos Paralamas, pneus e rodas.

7.2.8.2. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados na região norte no perímetro de Cuiabá-MT





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

9.1 É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o objeto é simples.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.6 Gestor do Contrato— Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.8. Fiscal do Contrato— Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos- profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10.A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.11.O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.11.1.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.1 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1.1. Recebimento provisório:

O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato

13.1. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1.1.A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Contrato ou estatuto social atualizado;

Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

13.2.A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

Habilitação jurídica:

13.3.No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.4.1.Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.4.2.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5.Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita 13.5.2.Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.5.3.Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.5.4.Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.5.4.Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.5.6.No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida,por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.Habilitação econômico-financeira:

13.7.1.Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.7.2.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.7.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva,por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

13.7.4.A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

13.7.4.1.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 2% do valor total estimado da contratação

13.7.4.2.A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é essencial para comprovar a capacidade da empresa de cumprir as obrigações do contrato.

13.7.4.3.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.7.4.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.7.4.5.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

13.7.4.6.Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo superior a 2 % Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões: objeto de baixa complexidade.



INTERMAT-PRO-2026/01953 - Página 17
DOCUMENTO Nº: 35518630-6272 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35518630-6272>
HASH: eaz2423b583a03340766e5f7875358293c7c585ee9c4f5e9a0f89a8512873. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N2R3-4FB3-F4PG-WFRG>. Juntado em 24/03/2026 13:28:18 por JOÃO SCARMOCIN.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

14.PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1.Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

15.1.PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões.

15.1.1. Dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e se os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1.Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois se trata de aquisições de bens

17.PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.1.1 O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.1.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	EXERCÍCIO
00010430421122362 006990	3390-39	15000000	R\$37.661,80	2026
Valor estimado:	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$37.661,80 (Trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)			

19.GARANTIA DO SERVIÇO

19.1 Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo vista que o objeto comum

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

21.PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.1.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do serviço do contrato mediante emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.1.3. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.1.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

21.1.5.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s)praça(s)será(ão)de responsabilidade do contratado.

21.1.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

21.1.7.O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

21.1.8.O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante Cadastro Geral de Regularidade perante Cadastro Geral de Regularidade perante Cadastro Geral de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

22. REAJUSTE

22.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APLICADO, se houver setorial).

22.2.Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.4.A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

O reajuste será realizado por apostilamento.

23.CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.



Assinado com senha por JOAO GABRIEL MARQUES SCARMOCIN - ASSISTENTE TECNICO I / CA - 24/03/2026 às 09:31:42, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 24/03/2026 às 10:50:42 e FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 24/03/2026 às 10:55:55.
Documento Nº: 35518630-6272 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35518630-6272>



INTERMATIC-20260748
HASH: sa24258388e9c77c585ee9c4f5e0e089a851287f3. Documento digital disponível em <https://aquaiscois.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N2R3-4FB3-F4PG-WFRG>. Juntado em 24/03/2026 13:28:18 por JOÃO SCARMOCIN.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

23.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1.O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2.A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3.O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição os resultados das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5.Para melhor atender as unidades,o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

São atribuições do Preposto,dentre outras: comandar,coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.6.Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas Fiscalização das autoridades do contratante.

Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade

24.7.Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.8.Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e demais obrigações contratuais.

24.9.Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente quaisquer solicitações do contratante.

24.10.Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

qualquer irregularidade observada.

Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras julgar necessárias, pertinentes inerentes boa prestação dos serviços contratados

24.10.1. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para tirada Ordem de Serviço.

25.2. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições habilitação exigidas na licitação;

25.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência no Contrato.

25.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

de pessoas ou bens de terceiros.

25.6.1. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.6.2. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.6.3. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.6.5. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços severos.

25.6.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.6.7. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.6.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.6.9. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal: Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho Ou Equivalentes Das Categorias, abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.6.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.6.11. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

25.6.12. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.6.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.6.14. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigirá legislação em vigor.

25.6.15. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.6.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou

25.7. Incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo aplicação das penalidades.

25.7.1. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.7.2. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.7.3. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.7.4. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando

couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

observadas normas de segurança, disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.3.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados casos força maior,justificados aceitos pelo contratante Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas

26.4.Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.5.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado,desde que atinentes objeto da contratação.

26.6.Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço,no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

26.7.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado,quando couber.

26.8.Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27.GARANTIA CONTRATUAL

27.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o valor estimado da contratação é baixo.

28.SUBCONTRATAÇÃO

28.1.É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de objeto simples.

29.MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1.A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1.A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

sancionamento administrativo.

31.LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1.1 Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Estadual nº 7.692/2002 -Regular processo administrativo.

31.1.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar nº 123/2006–Normas EPP.

31.1.3. Lei Estadual Complementar nº 605/2018–ME, EPP MEI.

31.1.4. Lei nº 12.690/2012-Dispõe Sobre Organização Funcionamento Das Cooperativas de Trabalho.

31.1.5. Lei Complementar nº 116/2003-Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos municípios do Distrito Federal.

31.1.6. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.1.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010-Práticas De Sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, março de 2026.

Elaborado por:

João Gabriel Marques Scarmocin

Assistente técnico I

De Acordo:

Marciane Cristina Quixabeira dos Santos Rosa

Diretora de Administração Sistêmica





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

TERMO ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO: Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 004/2025/C.A/INTERMAT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO: Analisado e aprovado o Termo de Referência nº , AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, março de 2026

Francisco Serafim de Barros

Presidente

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO





